PA 74
AIA 875

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução

A28/IC 1 Troço Norte Riba de Âncora - Caminha

Instituto do Ambiente
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
Instituto Português de Arqueologia
Instituto Português do património Arquitectónico

Dezembro 2003

ÍNDICE

1. Introdução ..... pág. 1
2. Antecedentes ..... pág. 1
3. Análise Global ..... pág. 4
4. Verificação das medidas propostas ..... pág. 3
6. Acompanhamento Público ..... pág. 14
7. Conclusões ..... pág. 16

Anexos

Anexo 1

. esboço corográfico

1. Introdução

Deu entrada no Instituto do Ambiente (IA), a 30 de Setembro de 2003, o Relatório de Conformidade Ambiental com o Projecto de Execução (RECAPE) da "A28/IC1 – Lanço Viana do Castelo / Caminha – Troço Norte - Riba de Âncora / Caminha", enviado pelo Instituto de Estradas de Portugal (IEP) enquanto autoridade competente para a autorização do projecto, para procedimento de Pós-Avaliação, dando cumprimento ao disposto no Artigo 28º do DL nº 69/2000, de 3 de Maio e da Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril.

O proponente do projecto é o consórcio Euroscutnorte, Concessão Scut do Norte Litoral.

O IA instruiu o Processo convocando a Comissão de Avaliação (CA) nomeada para o procedimento de AIA do mesmo projecto em fase de Estudo Prévio (EP). Os técnicos do IA e da CCDR/N, no entanto, foram substituídos. A CA teve a seguinte constituição:

IA -	Engª Lúcia Desterro, que preside e Engª Sílvia Rosa
ICN –	Engª Georgina Bastos
CCDR/N –	Arqª Alexandra Cabral
INAG –	Engª Ana Telhado
IPA –	Drª Alexandra Estorninho
IPPAR –	Drª Anabela Lebre

O INAG informou que a apreciação dos documentos recebidos seria efectuada com a emissão de parecer, sobre os aspectos relacionados com os recursos hídricos.

O ICN informou que não considerava necessária a sua participação na CA.

Este RECAPE surge na sequência do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental nº 875 "IC1 – Viana do Castelo/Caminha", cuja Declaração de Impacte Ambiental (DIA) foi emitida a 18 de Novembro de 2002, pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente.

A fim de dar cumprimento ao artigo 27º do DL nº69/2000, o presente parecer tem por objectivo verificar a conformidade do Projecto de Execução com as medidas da CA constantes da DIA. Esta fase do procedimento de AIA tem igualmente como objectivo avaliar a eficácia das medidas previstas para evitar, minimizar ou compensar os impactes negativos e potenciar os efeitos positivos, bem como, se necessário propor a adopção de novas medidas.

Embora no ofício do IEP, de envio do RECAPE ao IA, seja referido que não se encontra incluído o Nó de Vilar de Mouros Sul, esclarece-se que na Solução aprovada para este troço aquando a fase de EP, não se tinha previsto o referido Nó.

2. Antecedentes

Entre Maio e Novembro de 2002 realizou-se o procedimento de AIA relativo ao EIA do Estudo Prévio do "IC1 – Viana do Castelo/Caminha".

A CA, no respectivo Parecer e relativamente ao Troço Norte, concluiu que a Sol. 2, apesar de mais equilibrada revelava ainda assim impactes negativos muito significativos nos descritores geomorfologia, geologia, hidrogeologia e recursos hídricos. No referido parecer era ainda afirmado que a aceitação de um traçado só poderia ser equacionável se o PE contemplasse alterações significativas no respectivo perfil.

Saliente-se que o traçado em análise foi, na fase de Estudo Prévio, alvo de forte contestação no âmbito da Consulta Pública, nomeadamente das freguesias afectadas e associações de defesa do ambiente e do património. A Junta de Freguesia de Vilar de Mouros considerou o traçado da Sol. 2 inaceitável; este parecer foi ainda apoiado por um abaixo assinado de 249 assinaturas. A Junta de Freguesia de Argela era também desfavorável à Sol. 2.

No seguimento do referido no Parecer da CA, a DIA emitida considera que:

"Na sequência do Parecer Final do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao Estudo Prévio do "IC1 – Viana do Castelo/Caminha", emito Parecer Favorável, à Solução 2 no Troço Norte, (...), Condicionado:

- *Ao cumprimento das Medidas de Minimização referidas no Estudo de Impacte Ambiental e aceites pela Comissão de Avaliação (CA) e a transpor para o RECAPE.*
- *À implementação dos Programas de Monitorização descriminados no Ponto 6 do Parecer da CA.*
- *(...)*

As Medidas Mitigadoras a adoptar, listadas em anexo à presente DIA, serão especificadas no projecto de execução e, consequentemente, objecto de implementação."

3. Análise Global

Considera-se que, globalmente, o RECAPE apresenta uma estrutura adequada à função a que se destina, não procedendo contudo a uma caracterização mais completa e discriminada dos impactes ambientais relativos a alguns dos factores em análise, a fim de permitir uma concretização e discriminação das medidas de mitigação, conforme desejável e previsto na legislação.

O RECAPE em análise não diz respeito à totalidade do lanço que havia sido avaliado na fase de EP, uma vez que este compreendia o sublanço anterior (Viana do Castelo – Riba de Âncora), bem como as ligações a Vila Praia de Âncora e Caminha. Este facto, conduzindo à análise parcial de trechos, poderá não permitir uma cabaz minimização de impactes, nomeadamente no que se refere aos planos de monitorização, às medidas relativas a estaleiros, acessos e locais de depósito de materiais. Acresce que nem todas as condições da DIA podem ser verificadas, dado apenas se encontrar em análise um pequeno trecho.

Analisando o traçado proposto no Projecto de Execução verifica-se que o mesmo se desenvolve dentro do corredor aprovado pela DIA – Solução 2 (Esboço Corográfico em anexo).

Verifica-se que o final do traçado não coincide com final do designado troço Norte do EP. Contudo, o troço não coincidente foi incluído num Estudo relativo à Ligação a Caminha, efectuado no cumprimento de uma condição da DIA atrás referida, que foi apresentado para AIA, no presente ano.

Analisando o conteúdo do RECAPE em avaliação, verifica-se que o mesmo:

. apesar de ser relativo apenas ao traçado entre o km 1+100 e 10+500 descreve e referencia outros trechos, como o Viaduto V1 (entre o km 0+093 e 0+250) e a via de lentos que se inicia ao km 0;

. descreve as alterações efectuadas entre o EP e o PE, e apresenta as respectivas justificações as quais se reportam, sobretudo ao restabelecimento de caminhos, e não quaisquer outras questões;

. não identifica claramente as dimensões (extensões, altura ao eixo e altura máxima) dos taludes do projecto, os quais, segundo a cartografia, apresentam dimensões muito significativas;

. identifica impactes negativos e muito significativos para descritores que tinham sido considerados dos mais importantes na avaliação do EP, verificando-se que os impactes são quase sempre agravados e não minimizados, conforme desejável;

. não avalia adequadamente os impactes decorrentes do desenvolvimento do traçado em escavação de grandes dimensões, nomeadamente sobre o descritor paisagem no que se reporta à escavação de 67m junto à área social de Vilar de Mouros;

. não avalia os impactes decorrentes da localização dos restabelecimentos, nomeadamente sobre a base dos taludes, aumentando a área ocupada, nem do perfil dos mesmos, os quais originam por vezes taludes de expressiva dimensão;

. não propõe medidas para os impactes considerados como negativos e muito significativos nos descritores Geomorfologia, Geologia, Hidrogeologia, Recursos Hídricos e Uso do Solo, capazes de reduzir os impactes residuais para níveis aceitáveis, de que é exemplo referir, por exemplo, para a Alteração 1 "*O aumento da largura dos taludes de escavação considera-se significativo, provocando maiores*

movimentos de terras e aumentando a magnitude e significância do impacte geomorfologico nesta zona", sem propor qualquer alteração para a mesma;

. o traçado está concebido para velocidades de 100km/h, pelo que além de sinuoso possui, em grandes extensões, vias de lentos (no sentido Sul-Norte do km 0 ao 3+360 e no sentido Norte-Sul do km 4+543 a 8+966);

. não desenvolve estudos com o detalhe suficiente e necessário para que fossem propostas as respectivas de minimização;

. embora se refira que as condições da DIA foram cumpridas, muitos são os casos, em que tal situação não ocorre, conforme desenvolvido no ponto seguinte deste parecer.

Procedendo a uma análise mais detalhada do traçado e das respectivas alterações entre o EP e o PE saliente-se que:

Alteração 1 (km 1+00 a 1+600) - inserção de restabelecimento induzindo aumento significativo das escavações, as quais atingem cerca de 32 m. Potenciais impactes, nomeadamente sobre a povoação de Vila Verde, não são analisados.

Alteração 2 (km 1+600 a 3+500) - ripagem do traçado, alteração e inserção de restabelecimentos na base e a meia encosta nos taludes, aumentando a dimensão dos mesmos e induzindo maiores impactes na geomorfologia, no uso do solo, na paisagem e na hidrologia. Os impactes no uso do solo nem sempre são avaliados (restabelecimento 5 e 6).

Alteração 3 (km 3+700 a 4+100) – inserção de restabelecimentos de caminhos de significativa extensão induzindo maiores afectações de área REN. Embora seja referido no RECAPE que a reposição constitui uma melhoria significativa em termos de mobilidade, verificam-se contudo aumentos significativos nas extensões a percorrer.

Alteração 4 (km 4+200 a 4+850) - ripagem do traçado, alteração e inserção de restabelecimentos. Segundo o RECAPE implicará a diminuição da afectação de culturas anuais.

Alteração 5 (km 4+950 a 6+800) - ripagem do traçado em cerca de 168m para Este, alteração da configuração do Nó de Argela, inserção de viaduto e de restabelecimento. Embora a alteração proposta possa ser considerada positiva, relativamente ao previsto no EP, o RECAPE não procede a uma adequada avaliação dos impactes decorrentes da nova configuração do Nó, nomeadamente as grandes escavações e aterros inerentes à Ligação 1, e ao Ramo C. Refira-se ainda que o acesso da EM 552 ao Nó (Ligação 4) não parece dotada de características adequadas

Alteração 6 (km 6+800 a 7+300) - ripagem do traçado em cerca de 30m para Oeste, aproximando-se da povoação de Argela e introdução de viaduto. Embora introdução de viaduto seja considerada positiva relativamente ao EP não são especificados quais os impactes induzidos sobre área de regime florestal especial, não afectada em fase de EP.

Alteração 7 (km 7+500 a 8+100) - ripagem do traçado em cerca de 35m para Oeste, aproximando-se da povoação de Argela (Fiais), induzindo maiores taludes de aterro e escavação e, consequentemente, impactes mais significativos ao nível geomorfológico, recurso hídricos, paisagem e componente social.

Alteração 8 (km 8+100 a 10+500) – introdução de viaduto (entre km 8+100 e 8+400), ripagem do traçado em cerca de 150m para NW (entre o km 8+200 e 10+500), alteração da localização da PS 4 do restabelecimento da EN 301e inserção de caminhos.

Embora a introdução de um viaduto seja considerada positiva as restantes acções implicarão:

. uma significativa aproximação à área social de Vilar de Mouros (Agrelo, Brazileira), a qual detêm património de elevado valor, desenvolvendo-se o traçado a cerca de 30m das edificações de Brazileira;

. um aumento muito significativo das escavações conduzindo a taludes com cerca de 67m de altura;

. a ocorrência de taludes de aterro de elevada dimensão e em situação muito crítica associados ao restabelecimento 11 (PS4) da EN 301, para a qual, na fase de EP, apenas se previa a rectificação;

. aproximação do traçado ao Vale do rio Coura;

Esta alteração agrava assim, relativamente ao EP, os impactes negativos muito significativos, em alguns casos não minimizáveis, ao nível da geomorfologia, hidrogeologia, paisagem, património, qualidade do ar e ruído.

Analisadas as alterações ao traçado do Estudo Prévio, procede-se de seguida à avaliação do cumprimento das medidas propostas pela CA e incluídas na DIA. Esta análise será efectuada por descritor.

4. Verificação das medidas propostas pela CA e incluídas na DIA

Geologia e Geomorfologia

Em relação às medidas de minimização para a geologia, da pagina V.98, considera-se que as medidas são gerais e aplicam-se para qualquer projecto semelhante, excepto:
- *as medidas 1ª,4ª, 5ª, 6ª e 7ª – são gerais e servem para qualquer estrada;* O RECAPE contemplou estas medidas gerais relativas à estabilidade e drenagem dos taludes (M5 do Anexo XI), bem como os cuidados a ter nos métodos de desmonte (M4 do Anexo XI).
- *2ª medida – em vez de se referir que devem ser adoptadas correctas inclinações dos taludes, devia-se ter verificado se as inclinações indicadas no cap III seriam as mais aconselháveis para o PE;* Segundo o PE haverá taludes de escavação de grandes dimensões e com diferentes inclinações, podendo os taludes atingir 67m de altura, apresentar banquetas a 14m e geometrias de 1/1. Para a estabilização estão previstas, para alguns casos pregagens com betão projectado e malha electro-soldada, soluções muito agressivas, de difícil ou impossível integração paisagistica Deve-se igualmente mencionar que o RECAPE apenas lista as características e as dimensões dos taludes de escavação, não incluindo as dimensões dos taludes de aterro.
- *3ª medida - algumas das propostas apontadas, como sejam pregagens e ancoragens, não são habitualmente aplicadas a formações detríticas aluvionares;* Foi incluída como M3 no Anexo XI
- *7ª medida – correcta e que se deve incluir no PE, devendo o estudo de paisagismo proceder à integração deste tipo de medidas.* Estão previstas inúmeras medidas para contenção dos taludes, no entanto as mesmas são muito agressivas dada a altura e a necessidade de se usarem redes metálicas e de betão, tornando difícil a integração paisagística, como era proposto.

Em relação às medidas de minimização para a geomorfologia, da pagina V.98, considera-se que:

- *1ª medida – Esta medida não é viável uma vez que a construção de aterros com 50m não pode "adequar-se ao modelado natural do terreno". Deste modo, dever-se-á equacionar a substituição dos aterros superiores a 20m por viadutos, podendo então ser minimizados os impactes de elevada significância.*

Segundo o RECAPE *"a viabilidade dos aterros com alturas superiores a 20m serem substituídos por viadutos foi contemplada quando da realização do presente projecto".*

Embora o RECAPE não liste as alturas dos taludes de aterro, analisando a cartografia do projecto verifica-se que a afirmação do RECAPE atrás referida não traduz a realidade, havendo aterros que, mesmo ao eixo, possuem mais de 25m de altura (exemplo ao km 1+775). Verificando as características dos taludes de aterro constata-se que estes podem ter mais de 35m de altura (exemplo ao km 2+075), pelo que não existe verdadeira adequação ao modelado natural do terreno, como era proposto.

- *2ª medida – As obras de aterro deverão modificar o menos possível a drenagem superficial e não devem permitir a obstrução do escoamento natural das águas superficiais"*

- *conceito geral que carece de detalhe e discriminação na fase de PE*

Apesar desta cláusula constar na M7 do Anexo XI, segundo o RECAPE, para minimizar a drenagem superficial natural foram dimensionadas, no PE – drenagem (não datado), as PH. Segundo o projecto da drenagem o terreno onde a via se irá implantar apresenta grandes inclinações pelo que consideraram conveniente:

> *"implantar as passagens hidráulicas com um reduzido ângulo de viés de modo a que a inclinação da soleira não conduza a velocidades de escoamento excessivas.*
>
> *Esta solução, afastando a boca de saída das PHs da respectiva linha de água, levou-nos a considerar a conveniência do encaminhamento das águas para o leito natural das linhas de água, mediante valas de desvio com secção trapezoidal".*

Pelo transcrito é possível constatar que o sistema de drenagem transversal que é proposto irá alterar muito todo o sistema natural de drenagem, ao desviar as linhas de água, canalizando-as e aumentando-lhes a velocidade de escoamento. Não se pode esquecer que uma estrada tem um efeito de barreira, concentrando o escoamento superficial num menor numero de locais, pelo que o sistema de drenagem artificial deveria evitar agravar esta situação.

Acresce que se verificou, por outro lado, que os locais previstos para deposito de terras do Anexo XII, estão sobre linhas de drenagem natural e que estão previstos aterros de restabelecimentos a jusante das PH como ocorre na PH 1.3, não sendo cumprida a medida.

- *6ª medida – é uma medida de carácter suplementar, decorrente de um aproveitamento positivo de impactes deste projecto, mas não determinante para o mesmo.*

M9 e M11 do Anexo XI

A aceitação destes traçados só poderá ocorrer se, efectivamente, forem mitigados os impactes mais significativos o que passará pela alteração do perfil e das soluções técnicas a adoptar em PE. Assim e, para além destas medidas, e dado terem sido identificados impactes negativos muito significativos e irreversíveis, considera-se condicionante o proposto pela CA para a medida 1 em aterros de maiores dimensões, alterando-se assim a rasante das escavações. Estas também não poderão apresentar alturas ao eixo como as propostas. Os locais específicos para estas alterações poderão ser detalhados em função da escolha do traçado que for feita na analise conjunta com os outros descritores.

Tal como consta na DIA era condicionante ao projecto a alteração da rasante no sentido de serem minimizados os impactes morfológicos, uma vez que os mesmos têm implicações negativas nos outros descritores como seja a drenagem, quer superficial, quer subterrânea, com consequências negativos na socio-economia.

Embora a dimensão dos aterros tenha diminuído, verificam-se ainda muitas situações com aterros de mais de 20m de altura ao eixo, e taludes que podem atingir 40m, para além dos taludes de escavação poderem atingir mais de 50m, pelo que as alterações introduzidas não permitiram uma significativa minimização dos impactes já identificados no EP.

Hidrogeologia

- *1ª medida - é correcto recomendar-se que os estaleiros, e outras estruturas de apoio à obra, não se devem localizar onde o risco de contaminação dos aquíferos é elevado. Contudo, estas áreas não se restringem à faixa a ocupar pela via pelo que o RECAPE terá de indicar a totalidade destas manchas.*

O RECAPE, no seu Anexo XII, assinalou áreas como interditas à instalação destas estruturas e como M12 do Anexo XI.

- *2ª medida – o EIA, na caracterização do ambiente, refere que a cobertura de saneamento básico, nesta região, não é total. Assim, a drenagem das residuais dos estaleiros para o sistema de águas residuais local, apenas se poderá efectuar em zonas dotadas de saneamento básico, devendo nas restantes situações proceder-se à proposta instalação de sistema de tratamento adequado referida no EIA.*

Vem incluída como M15 do Anexo XI.

- *6ª medida – esta medida considera-se incorrecta, devendo ser substituída pela seguinte:*

- *"na fase de RECAPE terá de ser feito um levantamento exaustivo de todos os pontos de água, com as respectivas localizações, características, usos e utilizadores, com vista a serem propostas as respectivas soluções para substituição. Este levantamento terá de ser feito quer para os pontos de água a afectar directa quer indirectamente"*

Foi com este enquadramento que a DIA incluiu condições especificas para a hidrogeologia

que obrigavam à realização de estudos específicos de caracterização e identificação de todos os pontos de água, usos e utilizadores. Esse estudo serviria de base à proposta, para cada caso identificado, das medidas de minimização e de compensação necessárias.

Face à gravidade dos impactes que tinham sido identificados, aquando da AIA na fase de EP, a aceitação do projecto, no local proposto, foi condicionado à realização destas medidas, tendo-se consciência que as mesmas, além de serem difíceis de realizar e os estudos requeridos poderem ser morosos, seriam onerosas. Contudo, as condições impostas na DIA seriam as compensações necessárias perante a significância dos impactes previstos.

Nesta data foi apresentado um levantamento das infraestruturais e pontos de água para a faixa em estudo, sem que fosse apresentada a sua caracterização física (dimensões, cotas, coordenadas) e toda a análise relativa às origens de água, caudais e consumos, entre outros itens.

Desconhecem-se os caudais extraídos e consumidos, em cada caso, para além dos sentidos do escoamento e os níveis freáticos (NF). São apenas indicados os locais onde se prevê que as escavações interfiram com o NF, desconhecendo-se os NF para a restante área.

O RECAPE apenas completou o levantamento das estruturas existentes na faixa em estudo, não tendo, por exemplo, analisado as origens de água para todas as condutas interceptadas, ou as áreas de recarga das minas e nascentes ocorrentes, pelo que a informação apresentada é insuficiente. Com os elementos apresentados verifica-se que não foram efectuadas os estudos necessários para a apresentação e proposta das medidas de minimização a implementar e a adoptar em cada caso.

Não foram apresentadas soluções de minimização para nenhum caso identificado.

- 7ª medida - a proposta de na fase de exploração serem construídas bacias de tratamento, deve ser devidamente analisada num estudo especifico a incluir no RECAPE e, caso seja necessário esta medida, deverá estar contemplada no PE. Segundo esta medida, serão construídas muitas bacias ao longo de todo o traçado com os custos económicos e ambientais inerentes ao espaço que será necessário para as implantar, pelo que este aspecto deverá merecer especial atenção.

Foi feito um estudo que, embora tenha identificado pontos sensíveis, apenas propôs a monitorização dos mesmos, procedimento que poderá não ser suficiente para os impactes previstos. Considera-se assim que, só após a realização do estudo hidrogeológico se poderá avaliar se a opção de não realizar estes sistemas pode ser aceite.

Para além destas medidas, e dado terem sido identificados impactes negativos muito significativos e irreversíveis:

- *considera-se que, para os trechos do IC1 a Norte de Argela, cujos impactes não são minimizáveis, terão de ser estudadas outras soluções e compensações com vista a minimizar-se o impacte hidrogeológico;*

Apesar da DIA conter esta recomendação e dado terem sido identificados impactes directos e indirectos significativos, que podem afectar os sistemas de abastecimento publico de mais do que uma freguesia, não são propostas medidas específicas sendo apenas referido que:

> *"Serão devidamente avaliadas e estudadas as soluções para a sua substituição, caso se verifique essa necessidade, as quais serão discutidas, caso a caso, com todos os proprietários, pelo técnico da Euroscut,.."*
>
> *"A Euroscut responsabiliza-se pela restituição de todas as captações ou infra-estruturas afectadas, sempre que se verificar essa necessidade, assegurando igualmente que não*

ocorram faltas de água aos proprietários afectados, em particular aos que não possuem água da rede camarária, por um longo período de tempo.".

Face ao exposto não se verifica o cumprimento da medida.

- *terá de ser feito um levantamento exaustivo, com inquérito aos proprietários, para identificação da origem de água nos casos de abastecimento doméstico, fontanários, regadios actualmente existentes e previstos;*

Foi feita uma identificação das estruturas existentes na faixa a afectar, não sendo apresentados resultados de inquéritos.

- *antes de se proceder ao corte das estruturas usadas para a rega referenciadas como de previsível afectação, deverão ser efectuadas as recuperações e restabelecidas*

Não é apresentado nenhum solução de restabelecimento ou de substituição para os sistemas e estruturas afectadas, de que são exemplo as condutas dos depósitos de água de Vila Verde e o sistema de regadio de Vila Verde, cuja represa para retenção da água fica ao km 1+310. Para este impacte, por exemplo, apenas é referido "*..que deverá ser minimizado com a restituição da mesma*" (M24 Anexo XI), sem se especificar o local e o tipo de estrutura, ou como se restabelece todo o sistema apenas com a PH1.2. Acresce que nesse local estão previstas descargas de águas pluviais oriundas da via.

- *depois de serem identificadas todas as minas, nascentes, tanques e captações que serão destruídas (e estruturas associadas), ou eventualmente afectadas pelos traçados, devido ao rebaixamento do nível freático, ao corte, à compactação dos solos ou a problemas de qualidade, estas deverão ser substituídas, assegurando-se a manutenção do abastecimento doméstico de água. Esta medida implicará a construção de sistemas alternativos de captação, condução e distribuição de água.*

Foram identificadas afectações directas de condutas, uma represa, reservatórios de água, nascentes e minas, nalguns casos, estruturas de abastecimento de água de freguesias. Para além destas situações haverá afectações indirectas de nascentes usadas como origem de água do abastecimento domiciliário, sem que sejam propostas medidas de minimização específicas, remetendo-se para a fase de obra a sua resolução.

- *Para alem das afectações directas, e com vista a minimizar os impactes indirectos, deve ser definida uma rede na qual deverão ser apresentados os níveis estáticos das captações, antes e durante a obra, acompanhadas de um controlo sistemático da qualidade, devendo-se acrescentar a determinação dos sólidos suspensos;*

É apresentado um plano de monitorização. Contudo, para a definição do mesmo serão necessárias informações do estudo hidrogeológico, o qual não foi apresentado. É possível no entanto verificar que não está prevista a monitorização de nascentes usadas como origem de água para o abasteci mento público de freguesias como seja a nº 1 e 10, ou a água para o regadio de Vila Verde.

- *em termos de contaminação das águas subterrâneas, terá de ser feito um estudo hidrogeológico detalhado, com vista a detalhar as medidas de minimização que terão de vir incluídas no PE, com vista a evitar a afectação do abastecimento público.*

Não foi efectuado um estudo que identifique a orientação do escoamento e locais de recarga, pelo que a medida não foi cumprida.

Saliente-se que na AIA realizada na fase de EP, foram identificados impactes para a hidrogeologia, irreversíveis de elevada significância e magnitude.

Foi neste enquadramento que foram colocadas, na DIA, as respectivas condicionantes ao Projecto de Execução no sentido de se estudarem as características hidrogeológicas e de se identificarem todos os usos e utilizadores deste recurso, estudo esse que serviria de base à proposta, para cada caso identificado, das medidas de minimização e de compensação especificas a adoptar.

No RECAPE apresentado, verifica-se que não foram efectuados, no âmbito da hidrogeologia, os estudos necessários para a apresentação e proposta das medidas de minimização a implementar e a adoptar em cada caso. Tal facto reflecte-se no projecto, que não integrou essas medidas de minimização.

Recursos Hídricos

Em relação às medidas de minimização para os recursos hídricos, das paginas V.114 a 118, considera-se que:

• *1ª medida – os impactes associados à emissão de poeiras não são minimizáveis por esta medida. Deverão ser especificadas as áreas mais sensíveis a esta situação* A medida incluída como M21 no Anexo XI não identificou as áreas sensíveis.
• *8ª medida – deverá articular-se com o proposto na medida 2 do descritor hidrogeologia, referente aos efluentes dos estaleiros.* Contemplada como M25 e 26 do Anexo XI.
• *10ª medida – as recomendações feitas são insuficientes, quer para o PE quer para o Caderno de Encargos, carecendo de maior detalhe em RECAPE. Os viadutos terão de ser mais extensos de modo a abrangerem todas as áreas inundáveis, para além dos pilares não se poderem localizar nem no leito, nem nas margens das linhas de água.* Como M28 do Anexo XI são colocadas recomendações para a construção dos viadutos.
• *13ª medida – a localização e o tipo de bacias de tratamento só pode ser definido após um estudo detalhado com um grau de pormenor adequado a um PE. Para esta medida terão de se avaliar os reais pontos de descarga em todo o traçado, as concentrações previstos e os usos do meio. Como tal, não é possível nesta data validar os locais apontados no estudo. Refira-se que a ocupação do solo por estas estruturas tem impactes associados e que os viadutos também descarregam para o meio. Acresce que não podem ser feitas descargas que possam afectar sistema de transporte de água para os regadios. Especial atenção terá de merecer a analise da afectação de sistemas de abastecimento domestico, que carecem de medidas de compensação e/ou de minimização a adoptar em cada*

caso.

Analisando o PE verifica-se que há descargas para o regadio de Vila Verde e que, apesar de terem sido identificadas áreas como sendo sensíveis, a única recomendação proposta para as mesmas, refere-se à monitorização. Tal como já referido faltam elementos para que se possa aceitar o proposto. Contudo terá de se analisar com detalhe todos os locais onde ocorre a rega, no sentido de não efectuar descargas de águas pluviais oriundas da via nesses locais.

Para além destas medidas de minimização, terá igualmente de se considerar que:

- *na definição da directriz deve-se evitar o desvio e regularização das linhas de água;*

A directriz das linhas de água não foi seguida pelo que, em quase todas as PH, é proposto o seu desvio e posterior regularização por meio de valas.

- *será necessário estudar-se a capacidade de vazão das estruturas situadas a jusante dos pontos de descarga e, caso seja necessário, proceder-se a obras nas mesmas;*

O PE drenagem não refere se procedeu a esta análise.

- *as PH e descidas de água junto, e a montante das habitações, não podem descarregar para locais que levem à inundação das habitações e de caminhos;*

Não foi analisada esta situação, de que é exemplo a descarga do colector ao km 9+750.

- *todas as linhas de água devem ser restabelecidas;*

- *as PH devem estar orientadas de acordo com a directriz da linha de água;*

As PH não estão orientadas de acordo com a directriz, existindo casos em que há restabelecimentos que interferem com o sentido de escoamento ou, outros casos, em que são usadas secções duplas em vez de simples, contrariamente ao aconselhável.

- *onde se propõe pontões de 5x5m e 10x10m devem ser feitos viadutos, evitando-se assim a ocupação de áreas preferenciais de escoamento e o aumento da velocidade do mesmo;*

Associado às PH propostas estão valas que vão alterar as velocidades de escoamento para jusante, e existem casos em que são indicadas inclinações até 5,8%, a montante de Argela, pelo que especial preocupação nos apresenta esta zona e o trecho final junto à EN 301 e ao rio Coura.

- os viadutos devem abranger toda a área inundável e os seus pilares não deverão afectar o leito e margens das linhas de água. Quando situados em leito de cheia, os pilares devem estar orientados de acordo com o sentido do escoamento. Foi cumprida esta medida.
Para a Sol 2 do Troço Norte, até Argela, deve-se:
- reconfigurar o Nó de Argela uma vez que este afecta muito a cabeceira do Ribº do Real, com consequências a jusante. Esta linha de água não deverá depois ser regularizada, dado a povoação situar-se a jusante. Deverão ser estudadas as descargas das PH em Argela de modo a evitar-se um agravamento da inundação nesta área. O Nó foi reconfigurado e a ribeira deixou de ser regularizada, embora a afectação desta zona se mantenha, dada a impermeabilização prevista.
O Plano de Monitorização, a apresentar em fase de RECAPE, para além de ter de cumprir a legislação em vigor, terá de vir de acordo com os resultados do estudo a efectuar para a qualidade da água. Contudo, deve-se ter em conta que o mesmo deverá iniciar-se antes da fase de construção. Foi apresentado um plano, que não pode ser devidamente avaliado dado faltar informação, conforme já referido neste parecer.

Ruído

Segundo o RECAPE foram efectuadas previsões para o ruído do tráfego rodoviário, no período diurno e no período nocturno, para os anos 2005 e 2030.

Na ausência da classificação eficaz das "*zonas sensíveis*" e das "*zonas mistas*", da competência das Câmaras Municipais envolvidas (nº 2 do Art.º 4º do Regime Legal sobre a Poluição Sonora (RLPS), constante do DL nº 292/2000, de 14 de Novembro), o RECAPE refere que, as áreas classificadas pelo respectivo PDM, como urbanas, urbanizáveis ou de habitação dispersa, serão equiparadas a "*zonas sensíveis*", sendo as restantes, equiparadas a "*zonas mistas*".

Segundo o RECAPE, apenas os receptores localizados ao km 4+500 e ao km 4+800, do lado Oeste, são equiparados a *"zonas mistas"*, sendo que, os restantes são equiparados a *"zonas sensíveis"*.

Pelo exposto, o RECAPE prevê a implementação de medidas de protecção acústica, nos locais onde os níveis sonoros, em termos do parâmetro LAeq, ultrapassam os limites superiores a 65 dB(A), no período diurno e superiores a 55 dB(A), no período nocturno, nas zonas equiparadas a "*zonas mistas*" e superiores a 55 dB(A), no período diurno e superiores a 45 dB(A), no período nocturno, nas zonas equiparadas a "*zonas sensíveis*".

Além da colocação de piso drenante, o Relatório prevê a implementação de barreiras acústicas, a partir do ano de início de exploração, nas extensões de traçado que se indicam a seguir:

Barreira Acústica 1

. entre o km 1+559 e o km 1+825, no lado Oeste;

Barreira Acústica 2

. entre o km 9+650 e o km 9+880, no lado Oeste;

De acordo com as previsões após a implementação da barreiras, apresentadas nos Quadro 8.1 e 8.2, do Anexo VIII, verifica-se que, no receptor localizado ao km 1+600, do lado Oeste, ao nível do piso superior os níveis sonoros previstos ultrapassam, em 1 dB(A), os limites definidos para "zonas sensíveis", no período nocturno, a partir do ano de início de exploração. No receptor localizado ao km 9+750, do lado Oeste, quer ao nível do piso térreo quer ao nível do piso superior do edifício, os níveis sonoros previstos ultrapassam, em 1 e em 3 dB(A), respectivamente, os limites definidos para "zonas sensíveis", no período nocturno, a partir do ano início de exploração.

Perante o exposto, o Relatório refere que "para manter os níveis de ruído nocturnos abaixo dos 45 dB(A), seria necessário, em vários casos, a implementação de uma barreira acústica superior a 5 metros. Uma vez que não se considera viável, quer do ponto de vista visual, quer do ponto de vista da segurança rodoviária (uma barreira superior a 3 m reduz a visibilidade dos condutores nas curvas e cria um efeito de túnel que pode prejudicar uma correcta condução), propõe-se como medidas complementares, uma protecção local de reforço de fachadas ou ainda o realojamento das populações afectadas".

No que se refere ao reforço de fachadas, salienta-se que este tipo de medida não dá cumprimento ao n.º 3 do Art.º 4º do RLPS, que define limites admissíveis para o ruído ambiente exterior.

Assim, concluiu-se que as medidas preconizadas no RECAPE não garantem o cumprimento do n.º 3 do Art.º 4º do RLPS.

No que se refere às medidas de minimização preconizadas para a fase de construção, salienta-se que, caso as operações ruidosas ocorram na proximidade de receptores sensíveis, deverão ser utilizados materiais isolantes e absorventes, nos tapumes da vedação da zona afecta à obra.

Relativamente à monitorização, considera-se que o Plano proposto dá cumprimento ao disposto na DIA. Na implementação do referido plano deverá ter-se em conta as recomendações do Instituto do Ambiente, em documento datado de Fevereiro de 2003, sob o título "Directrizes para a Elaboração de Planos de Monitorização de Ruído de Infra-Estruturas Rodoviárias e Ferroviárias".

Ecologia

Analisando as estruturas referidas como passagens para a fauna, verifica-se, que algumas apresentam características não adequadas ao fim a que se destinam, nomeadamente:

. apresentam grandes extensões o que poderá ter consequência ao nível da luminosidade das bocas de entrada e saída das PH;

. são constituídas por PH duplas (PH1.3, PH 4.1, PH 6.4, PH 9.1).

Reforça-se a necessidade de que a criação de corredores de vegetação prevista no projecto de integração paisagística seja realizada, com o objectivo de conduzir os animais para essa passagens. No entanto, verifica-se que as características de algumas das passagens propostas não são adequadas para a sua utilização pela fauna, pelo que deverá este aspecto ser revisto.

Ordenamento do Território

As medidas de minimização incluídas na DIA são:

"no que respeita à constitutição de aterros para terras de escavação, considera-se que o dono da obra terá de articular com o empreiteiro no sentido de procurar localizar áreas de exploração de inertes abandonadas, ou outras similares a requerer recuperação paisagística. Só depois de desenvolvido este trabalho deverá equacionar outras áreas, devendo evitar que as mesmas se sobreponham a áreas de REN, RAN, RFE ou em talvegues com linhas de água de regime torrencial ou permanente. As alterações topográficas estão sujeitas a licenciamento camarário;"

As áreas de depósito previstas para os km 3+400 e 4+400 não são aceitáveis, uma vez que ocupam os locais preferenciais de escoamento e interferem com a drenagem transversal.

"Sem prejuízo das recomendações elaboradas no EIA para a localização de áreas de estaleiro, bem como do exposto no ponto anterior que na devida medida é extensível a estas instalações, os estaleiros deverão ser constituídos a uma distância que permita a observância dos limites impostos pelo D.L nº 292/2000, de 14 de Novembro, e demais legislação aplicável;"

A localização proposta para estaleiro não apresenta receptores sensíveis na sua envolvência.

"As áreas de empréstimo, na medida em que equivalem a zonas de exploração de inertes, estão sujeitas a licenciamento;"

Uma vez que o RECAPE em análise respeita apenas a um determinado troço do projecto avaliado em sede de AIA, o RECAPE indica somente a existência de terras sobrantes (páginas 12 e 13, RECAPE), pelo que a medida não é aplicável.

"Os acessos temporários destinados à obra devem ser totalmente recuperados no final, devolvendo-lhes as características inciais. Esses acessos não deverão interferir com perímetros urbanos e com linhas de água;"

Medida contemplada no Anexo XI – Caderno de Encargos Ambientais da Obra, com as referências M93, M95 e, especificamente, a M98.

. *"Chama-se a atenção para a necessidade do promotor instruir os procedimentos administrativos necessários à desafectação das áreas condicionadas, REN, RAN e Domínio Hídrico;"*

A medida foi transposta para o Caderno de Encargos Ambientais da Obra com a referência M99.

. *"Em fase de RECAPE, o promotor deverá apresentar cartografia onde em torno do eixo da via se projectem as isolinhas do ruído ao longo do horizonte do projecto. Tal exercício poderá ser efectuado para períodos delimitados. Nessa carta deverão assinalar-se as zonas potencialmente classificáveis como sensíveis mistas à luz do D.L. nº 292/2000, de 14 de Novembro, devendo considerar-se para esse efeito, entre outros, as diversas manchas urbanas e urbanizáveis previstas nos respectivos PDM. Deverá depois apresentar-se uma carta onde, fruto do cruzamento da informação referida anteriormente, constem os espaços que irão alterar a sua tipologia de ocupação por força do ruído produzido pela via até ao ano horizonte de projecto. Esses espaços deverão ser caracterizados e quantificados. Na cartografia anterior devem também ser assinalados os edifícios individuais que, estando fora das manchas previstas no PDM, serão afectados e carecerão da aplicação de medidas específicas."*

Considera-se que o RECAPE, dá resposta a esta medida no Anexo VIII, P21 – Relatório das Medidas de Minimização de Impacte Ambiental.

Património

As medidas de minimização preconizadas na DIA são *a prospecção intensiva do traçado da solução seleccionada, a realizar na fase de Projecto de Execução e o acompanhamento arqueológico na fase de construção das acções de desmatação e de todas as que impliquem mobilizações de solos. Para algumas ocorrências recomenda-se a realização de sondagens arqueológicas, o levantamento e registo de algumas ocorrências, a conservação e sinalização dos mesmos e a monitorização.*

O relatório referente ao descritor patrimonial, é apresentado no Anexo VI do RECAPE; verificando-se que foi realizada a prospecção sistemática do corredor proposto para a A28 (IC1) entre Riba de Âncora e Caminha, condicionada em alguns locais pela densa vegetação existente que impossibilitou uma correcta observação da superfície. Foram relocalizadas a quase totalidade das ocorrências

patrimoniais referidas no Estudo Prévio, com excepção dos nº 3, 11 e 21, pelo que a localização apresentada para estas ocorrências deve ser considerada com reservas.

Em face dos novos trabalhos de campo realizados procedeu-se à avaliação de impactes, apresentando-se uma síntese dos impactes sobre as ocorrências patrimoniais (Quadro 4.1). Esta avaliação é globalmente correcta sendo de acrescentar que relativamente ao património arqueológico poderá ocorrer a afectação indirecta durante a fase de construção da ocorrência nº 16, Bouças, dado que se situa a 200m do eixo da via.

Face aos trabalhos agora desenvolvidos é preconizado o acompanhamento arqueológico da obra, bem como medidas específicas para algumas ocorrências patrimoniais, nomeadamente a conservação e sinalização das ocorrências nº 7, 8, 11, 19 e 20. É ainda proposto no RECAPE como medida de minimização para as ocorrências patrimoniais 2, 3, 10, 16 e 18, o acompanhamento arqueológico.

Não obstante as medidas propostas no RECAPE considera-se ainda necessário a implementação de outras medidas específicas para algumas ocorrências. Assim, para Vale Assado 2, muro-apiário moderno/contemporâneo (nº10), e Bouças, mamoa pré-história recente (nº16) deverá proceder-se à sua sinalização de forma a impedir que seja afectado pelas actividades relacionadas com a construção da obra.

As medidas relativas ao descritor patrimonial foram transpostas em termos gerais para o Anexo XI - Caderno de Encargos Ambientais em Obra.

Deste modo, considera-se que relativamente ao Património Arqueológico o Projecto de Execução deu no geral cumprimento às medidas apresentadas na DIA devendo acrescentar-se as medidas de minimização anteriormente referidas para as ocorrências patrimoniais nº2 e nº16.

Relativamente ao Património Arquitectónico saliente-se contudo que das ocorrências com valor patrimonial identificadas destacam-se duas com servidão administrativa constituída: a Ponte de Vilar de Mouros (Monumento Nacional, Decreto de 16.6.1910) e a Capela de Santa Luzia (imóvel em vias de classificação).

Considera-se que relativamente à Ponte de Vilar de Mouros, a avaliação dos impactes sobre aquele monumento não foi adequada, atendendo ao muito significativo impacto visual provocado pela escavação de elevada altura (67m, cerca do km 9+500) sobre aquele monumento. Trata-se efectivamente de um monumento nacional de elevado valor patrimonial com uma envolvente paisagística de excepção, da qual fazem parte o rio, e a zona agrícola e florestal, a qual será grave e irreversivelmente afectada pela solução de projecto apresentada. Por essa razão ocorrerão impactes negativos muito significativos, não minimizáveis.

Pelo atrás exposto, considera-se imprescindível a alteração da solução apresentada para esta zona, por forma a poder ser efectivamente preservado aquele património e inalterada a sua envolvente.

Relativamente a todos os sítios patrimoniais com funções hidráulicas, ainda em actividade ou próximas de fontes de abastecimento, deverão ser protegidas, não causando interrupções no seu curso, repondo-se tanto quanto possível a situação existente.

5. Acompanhamento Público

O período de Acompanhamento Público decorreu durante 15 dias úteis, tendo o seu início no dia 22 de Outubro e o seu termo no dia 11 de Novembro de 2003, tendo-se elaborado o respectivo Relatório.

No período em que decorreu o Acompanhamento Público foram recebidos oito pareceres com a seguinte proveniência: DGF - Direcção Geral das Florestas; IDRHa – Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica; Junta de Freguesia de Argela; Junta de Freguesia de Riba de Âncora; Junta de Freguesia de Vilar de Mouros e a Comissão de Moradores de Vilar de Mouros; e cidadãos.

Da análise dos pareceres enviados, conclui-se que as principais questões levantadas incidem sobretudo sobre os descritores Recursos Hídricos, quer Superficiais, quer Subterrâneos, Património e Paisagem, contestam as soluções de traçado adoptadas, identificam caminhos não restabelecidos e propõem soluções de projecto distintas.

Os pareceres relativos aos Recursos Hídricos consideram que a inventariação das infra-estruturas hidráulicas efectuada, utilizadas quer para a rega, quer para o abastecimento público, se encontra por um lado bastante incompleta, não contemplando inúmeras infra-estruturas como minas,

canalizações, aquedutos e canais, e por outro apresenta incorrecções ao nível da localização das mesmas. É também, referido o facto de não se apresentarem medidas que minimizem estas afectações.

Destacam-se, de seguida, os principais comentários apresentados:

Dos pareceres recebidos destaca-se a contestação da **Junta de Freguesia de Vilar de Mouros e da Comissão de Moradores de Vilar de Mouros**, ao traçado aprovado, nomeadamente a ripagem efectuada, implicando uma aproximação do traçado a todo o lugar de Agrelo (Chelo, Batalha, Brasileira), a elevada extensão de taludes de grande altura, a existência de áreas sensíveis que serão receptoras das águas de escorrência, os impactes muitos significativos resultantes da afectação directa e indirecta de condutas de água, tanques, reservatórios particulares, minas e nascentes, bem como as respectivas caixas e condutas, por não existir, em certos locais, qualquer origem de água alternativa a partir da rede de abastecimento público.

Chama ainda a atenção para o facto do impedimento de circulação, em muitos caminhos, impedindo o acesso às propriedades.

Solicitam a revisão do projecto tendo em conta um parecer técnico da Universidade do Porto, propondo a construção de dois pequenos túneis que permitiriam salvaguardar as freguesias de Argela, Vilar de Mouros e Lanhelas, anexando um "*Ensaio de justificação da viabilidade económica de uma proposta de traçado do IC1 entre Argela e Lanhelas*", no qual são referidos os antecedentes desta proposta, bem como um exercício de quantificação dos custos e proveitos da solução que é proposta

A **Junta de Freguesia de Argela** solicita o restabelecimento de caminhos públicos, a implementação de barreiras acústicas, alternativas de ligação à rede viária local pela EN301 ou EN13, a concretização das barreiras de minimização dos recursos hídricos e um adequado enquadramento paisagístico.

A **Junta de Freguesia de Riba de Âncora** solicita os restabelecimentos do caminho de Vieiro (km 1+300) e do caminho junto ao km 1+920, referindo que o acesso proposto deverá ser pavimentado; Refere, ainda, que as águas pluviais (km 1+800) vão ser canalizadas para uma única saída, o que irá agravar problemas já existentes a jusante.

A exposição desta Junta assinalou, ainda, diversos erros relativamente ao território de Riba de Âncora , designadamente ao nível da Hidrogeologia.

Os **cidadãos proprietários das minas** de captação de água, no lugar das Presas de Chelo, em Vilar de Mouros, solicitam que sejam tomadas as devidas precauções relativas à protecção das minas, de duas condutas e respectivos acessos às diversas pias de limpeza (km 9+200).

Os **cidadãos residentes em Agrelo**, referem a existência de Nascentes existentes, nas minas do denominado Sítio das Presas, caracterizando-as e consideram que a Solução 1 (a qual não está em avaliação nesta fase) seria a que melhor preservaria as nascentes de água e que menor impacte ambiental e social representaria.

Os **cidadãos residentes em Vila Praia de Âncora**, salientam que o Projecto apresentado não contemplou o solicitado afastamento das povoações, solicitam alterações de traçado e apresentam diversas medidas medidas de minimização e considerações, relativamente ao Plano de Integração Paisagística e Planos de Monitorização.

Pelo acima exposto, considera-se que as preocupações das entidades/cidadãos se encontram no âmbito das preocupações da CA, e que denotam que a inventariação efectuada ao nível das infra-estruturas usadas na rega e no abastecimento público de água se encontra incorrecta e incompleta, para além de não serem apresentadas as respectivas medidas, conducentes ao restabelecimento dos sistemas a afectar.

Também a necessidade de adoptar soluções distintas de projecto se enquadram na avaliação desenvolvida no presente parecer.

6. Conclusões

Da análise do RECAPE verifica-se que o mesmo apresenta diversas lacunas e que o Projecto de Execução, relativamente ao Estudo Prévio, sofreu alterações que agravam os impactes significativos, já identificados anteriormente.

Quanto ao cumprimento das medidas da CA constantes da DIA, verifica-se que não foi dado cumprimento a muitas delas.

Acresce que no parecer da CA relativo ao Estudo Prévio era já referido que, tendo sido identificados impactes negativos de elevada magnitude e significância, deveriam ser introduzidas medidas específicas para reduzir essa significância, as quais teriam de passar por alterações de traçado quer em planta quer em perfil, e ainda que a aceitação de um traçado só poderia ser equacionável se o PE contemplasse essas alterações significativas, que obviamente minimizassem os impactes, o que não ocorre. Era também já salientada a proximidade da Sol. 2 às povoações de Argela e de Vilar de Mouros (que concentra maiores ocorrências de valor patrimonial) verificando-se que o Projecto de Execução mantém a proximidade a Argela, e aproximou-se de Vilar de Mouros.

Saliente-se que a Ponte de Vilar de Mouros é um Monumento Nacional (classificado desde 1910) de elevado valor patrimonial, com uma envolvente paisagística de excepção, do qual fazem parte o rio, e a zona agrícola e florestal, a qual será grave e irreversivelmente afectada pela solução de projecto apresentada. Considera-se assim que a sua preservação do enquadramento deste Monumento Nacional implica a manutenção da paisagem envolvente.

Foi neste enquadramento que foram colocadas, na DIA, as respectivas condicionantes ao Projecto de Execução no sentido de se minimizarem os impactes, estudarem nomeadamente as características hidrogeológicas e de se identificarem todos os usos e utilizadores dos recursos hídricos, estudo esse que serviria de base à proposta, para cada caso identificado, das medidas de minimização e de compensação especificas a adoptar.

No RECAPE que foi apresentado, verifica-se que não foram efectuados, no âmbito da hidrogeologia, os estudos necessários para a apresentação e proposta das medidas de minimização a implementar e a adoptar em cada caso. Tal facto reflecte-se no projecto, que não integrou essas medidas de minimização.

Relativamente aos outros descritores analisados, e nomeadamente para o descritor ruído, saliente-se que, para alguns locais, as medidas de minimização não permitem reduzir a significância dos impactes identificados, para níveis que permitam o cumprimento da legislação em vigor, RLPS.

Esta apreciação é, também, traduzida nos resultados do acompanhamento público. Os pareceres recebidos incidem sobretudo sobre os descritores Recursos Hídricos, quer Superficiais, quer Subterrâneos, Património e Paisagem, contestam as soluções de traçado adoptadas, identificam caminhos não restabelecidos e propõem soluções de projecto distintas.

Perante o exposto considera-se que o Projecto de Execução não dá cumprimento à DIA e que, tal como previsto no nº 5, do Artigo 28º, do Decreto-Lei nº 69/2000 de 3 de Maio, deverá ser reformulado dando cumprimento às críticas apresentadas neste parecer, às medidas da CA constantes da DIA e integrando os resultados dos estudos solicitados no âmbito da hidrogeologia.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução

A28 / IC1 – Riba de Âncora / Caminha

Lúcia Maria Pinto Desdoro

Silva Ross

Instituto do Ambiente

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Paula Alexandra Estrela

Instituto Português de Arqueologia

Anabela Gomes Sete

Instituto Português do Património Arquitectónico

Anexos

Anexo 1

. esboço corográfico

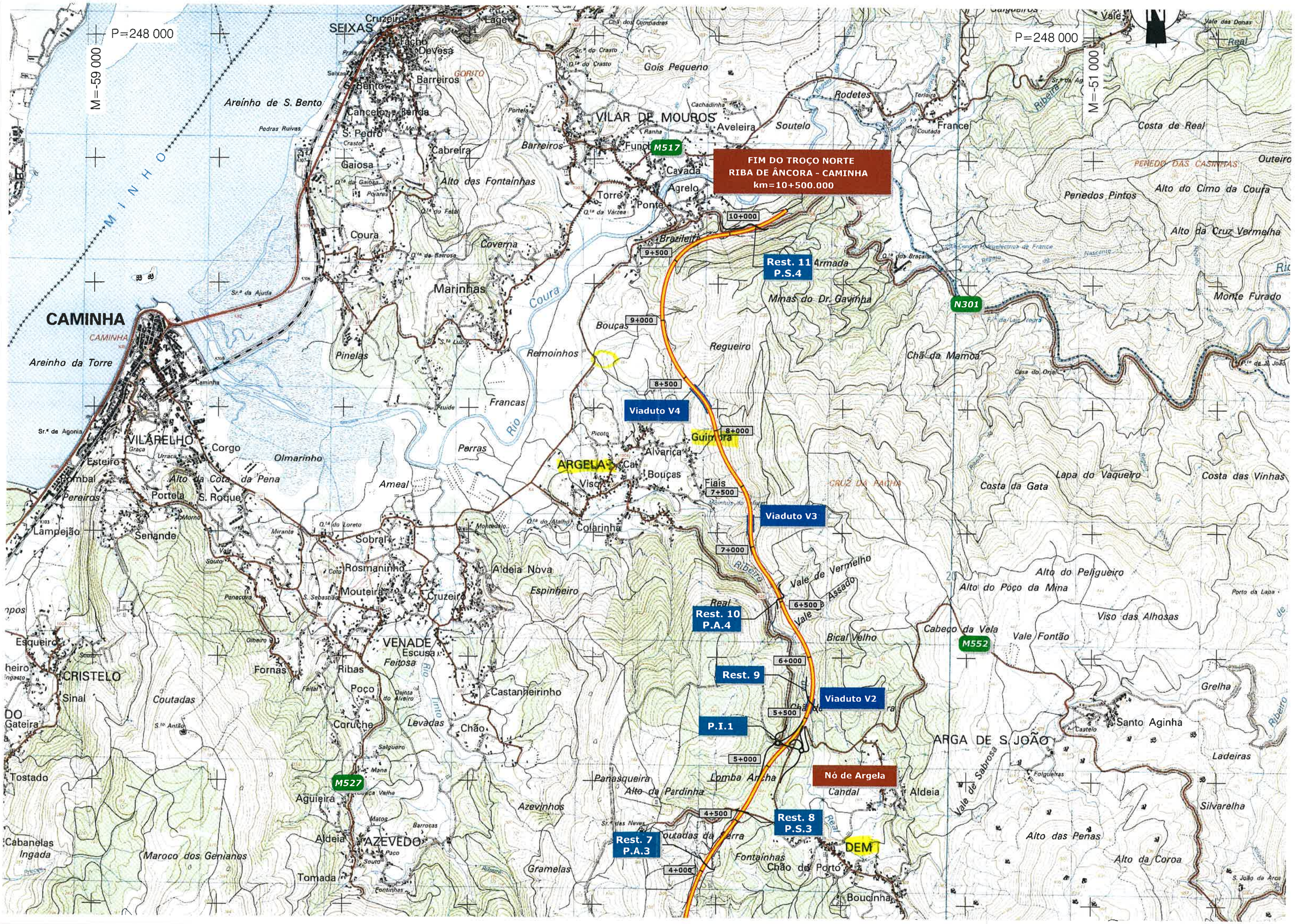
P=248 000
M=-59 000
P=248 000
M=-51 000
FIM DO TROÇO NORTE
RIBA DE ÂNCORA - CAMINHA
km=10+500.000
10+000
9+500
9+000
8+500
8+000
7+500
7+000
6+500
6+000
5+500
5+000
4+500
4+000
Rest. 11
P.S.4
Viaduto V4
Viaduto V3
Rest. 10
P.A.4
Rest. 9
Viaduto V2
P.I.1
Nó de Argela
Rest. 8
P.S.3
Rest. 7
P.A.3
M517
N301
M552
M527
CAMINHA
SEIXAS
VILAR DE MOUROS
VILARELHO
ARGELA
VENADE
CRISTELO
AZEVEDO
ARGA DE S. JOÃO
DEM
MINHO
Coura
Areinho de S. Bento
Areinho da Torre
Gois Pequeno
Rodetes
Costa de Real
Penedos Pintos
Alto do Cimo da Coura
Alto da Cruz Vermelha
Monte Furado
Regueiro
Chã da Mamoa
Olmarinho
Ameal
Alto da Cota da Pena
Lampejão
Senande
Aldeia Nova
Espinheiro
Vale de Vermelho
Alto do Peligueiro
Alto do Poço da Mina
Viso das Alhosas
Cabeço da Vela
Vale Fontão
Grelha
Santo Aginha
Ladeiras
Silvarelha
Alto das Penas
Alto da Coroa
Lapa do Vaqueiro
Costa das Vinhas
Costa da Gata
Tostado
Cabanelas
Ingada
Maroco dos Genianos
Tomada
Gramelas
Chão do Porto
Boucinha
Fontainhas
Lomba Ancha
Candal
Aldeia
Bical Velho
Real
Ribeira

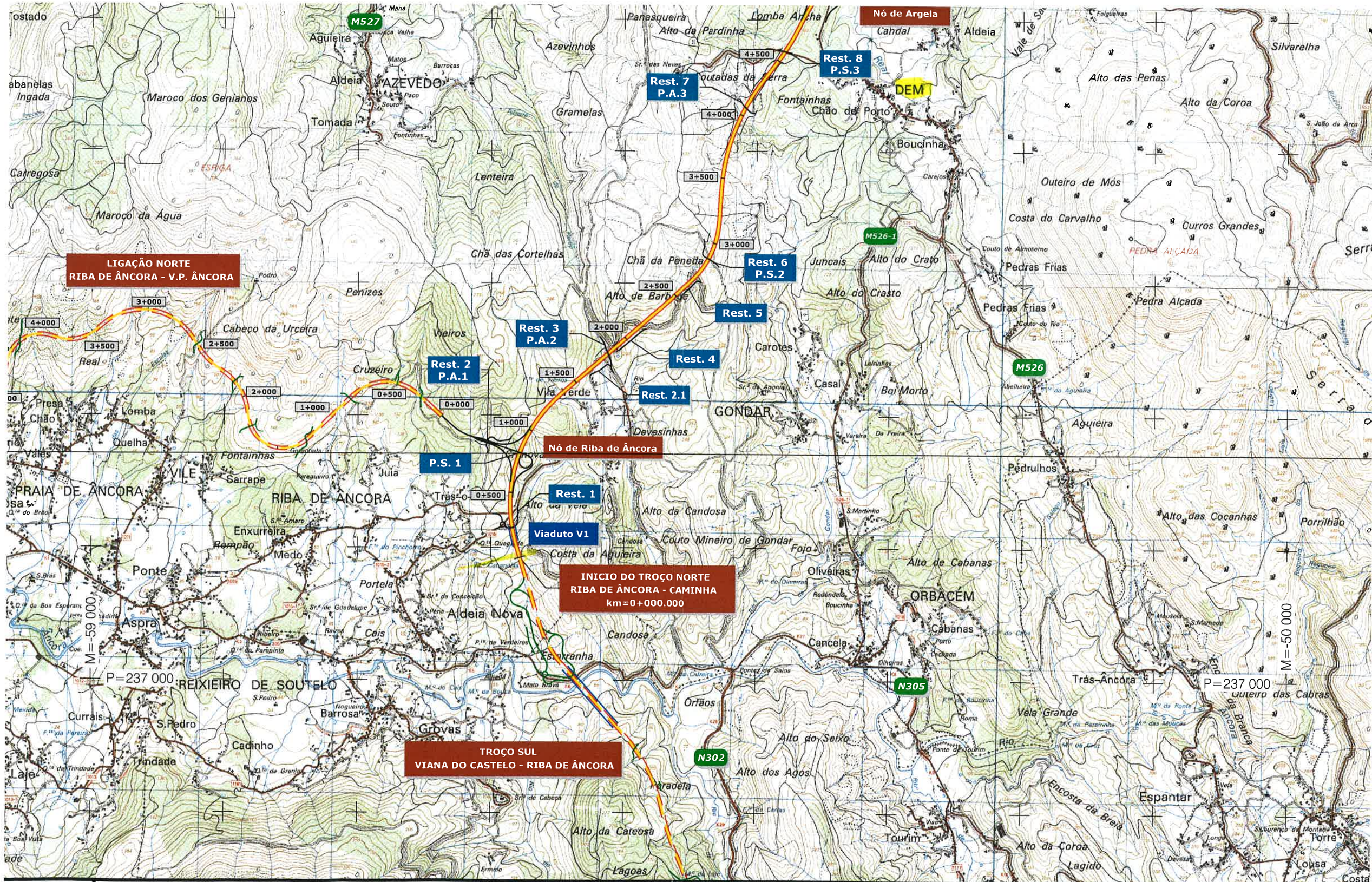

csa

euroscutnorte

vialnorte A.C.E.

Processo:	
Projectou:	
Desenhou:	J. ARAÚJO
Verificou:	

Título Complementar: SCUT DO NORTE LITORAL

LANÇO A28-IC1/VIANA DO CASTELO-CAMINHA
TROÇO NORTE/RIBA DE ÂNCORA-CAMINHA

Escala(s) Numerica

Escala(s) Gráfica(s